

1752. X, 9-9 — Sentença contra Rui Lopes, vedor da casa de el-rei, pela qual foi julgado não lhe pertencer a água da ribeira de Santa Luzia, da ilha da Madeira, pois já lhe tinha sido dada satisfação a seu direito. Lisboa, 1539, Abril, 25. — *Pergaminho. 2 folhas. Bom estado.*

Dom Johão per graça de Deus rey de Purtugual e dos Allguarves daquem e dallem maar em Affryca senhor de Guinee e da conquista navegação comercio de Etiopia Arabia Persya e da Imdia etc.

A todollos corregedores ouvidores juizes e justiça officiaes e pesoas de meus regnos e senhorios a que esta minha carta de sentença for mostrada e o conhecimento della com direito pertemcer faço vos saber que em esta minha corte e Casa da Sopricação peramte mim e o juiz dos meus feytos se tratou hum feito civil amtre partes a saber Ruy Lopez do meu comselho e veedor de minha casa como autor de hũa parte comtra o procurador dos meus feytos na dita Casa da Sopricação reo sobre e por rezão de ho autor pedir satisfaçam da agoa da ribeira de Santa Luzia da ilha da Madeira de que dizia lhe ser feyta doaçam e despois lhe fora revogada comtra o qual meu procurador o dito autor vyera com hum libello dizemdo em elle que semdo o duque dom Dioguo que Deus aja regedor e guovernador da Ordem e Mestrado de Noso Senhor Jhesu Christo fizera merce a elle autor de toda a agoa da ribeira de Santa Luzia da povoaçam de Santa Luzia da povoação da cidade do Fumchall pera elle autor e todos seus herdeiros e socesores. E que podessem tirar a dita agoa e aproveitar se della per ambalas partes

segundo he conteudo em sua doaçam que nos ditos autos amdava feita feyta a xbj dias do mes de Maio de quinhentos e oytenta e tres per virtude da qual elle autor fora metido de pose da dita agoa e a tevera e continuara desd'o dito anno ate o de quinhentos e oytenta e cimquo.

E que vimdo a falecer da vida deste mumdo o dito dom Dioguo e vimdo a sobceder a administração e guovernança do dito mestrado el rey dom Manuel meu senhor e padre que santa gloria aja e queremdo fazer graça e merce ao povo e moradores da dita povoação do Funchal por lhe parecer que hera bem pubrico tirara ha dita agoa da ribeira de Santa Luzia a elle autor e a dera e doara aos ditos moradores no ano de quinhentos oytenta e cimquo mandamdo expresamente que se nam usase mais da dita merce que em contrairo daquella sua hera feyta a elle autor segundo mais compridamente hera conteudo em sua carta que nos ditos autos amdava.

E per bem della fora o autor tirado da dita sua pose sem seu consentimento e vomtade somente por o dito senhor o aver asy pobricado e seu serviço pello que segundo disposyçam de direito ficara obrigado a satisfazer e compoer a elle autor a dita agoa e valla della que lhe tirara e que agravamdo se elle autor ao dito senhor rey por lhe asy revogar e desfazer a dita merce e o tirar de sua pose em que estava o dito senhor cometera e mandara a quatro letrados da sua Relaçam da Casa da Sopricação (1 v.) que visem a dita duvida e lhe desem sobre iso seu parecer. Os quaees a viram e estudarão e detreminarão que ha doaçam feyta pello dito senhor aos ditos moradores devia valler e ser firme com tal declaração e emtemdimento que Sua Alteza satisfezese e pagase a elle autor a perda que elle recebera em lhe asy revogar a dita merce e lhe tirar a dita agoa segundo hera conteudo no parecer dos ditos letrados que no dito feito amdava.

E que por maior avomdança elle autor citara e demandara o povo e moradores da dita cidade do Funchal por rezão da dita agoa e merce a elle feyta per o dito duque dom Dioguo pelos acharem pose della. *E* elles se vierão defemdemdo com ha dita doaçam e com ho parecer e sentença dos ditos letrados e finalmente fora julgado em Relaçam que se comprise ho dito parecer e a ilha e moradores della tivesem a dita agoa e a elle autor ficase resguardado direito contra o meu procurador segundo mais compridamente hera conteudo na sentença que amdava no dito feito pello que não avia duvida o meu procurador ser obrigado a dita satisfaçam e devia nella ser condenado.

E que ha dita agoa da ribeira de Santa Luzia hera cousa tão homrada e de tão grossa remda que rendia em cada hum ano seiscentos mill reais de remda pouco mais ou menos e tanto podera elle autor aver e receber della desde o anno de iij^o oytenta e cimco ou ao menos desd[e] o anno de quatrocentos e noventa em que se ha dita agoa podera acabar de tirar se lhe a dita doaçam nam fora revogada e tanto deyxava de aver agora aimda e tanto perderia daqui por diante em cada

hum anno pera sempre em cada hum anno enquamto lhe nam fose paga e satisfeita a dita perda e desta hera pubrica vooz e fama pedimdo me o autor que lhe recebese seu libelo e provado o que dito hera comdenase o dito meu procurador que fose obrigado a lhe compoer e pagar a dita perda que asy recebera em lhe asy ser revogada a dita doaçam e o comdenase que lhe dese e pagase os ditos seus centos mill reais de remda em cada hum ano desd[e] o dito tempo de iij^ol R^{ta} pera quaa e asy daquy em diante pera sempre ou aquillo que se achase que ha dita agoa verdadeiramente remderia e podia remder o que se liquidaria na eixecuçam da sentença do qual libelo lhe recebesse emquanto de direito hera de receber.

E mandey ao dito meu procurador que se tivese contrariedade que viesse com ella com ha qual viera dizemdo que por me a mim parecer que o autor em algũa maneira hera agravado em dar a dita agoa a cidade do Funchall por ter dela grande necesydade da qual elle autor me pidia satisfaçam. *Eu* posto que lhe nam fose em obrigaçam a lhe satisfazer no ano de quinhentos e quatro eu em satisfaçam e contentamento do direito que tinha na dita agoa da ribeira de Santa Luzia que he na ilha da Madeira a qual lhe fora dada pelo duque dom Diogo lhe dera quorenta mill reais de temça em cada hum ano em sua vida delle autor allem de mill cruzados que mais lhe despachey de que logo tirara desembargo e tudo em satisfaçam da dita agoa. A qual carta que elle tinha da dita agoa do dito duque dom Dioguo (2) fora rota ao asynar do dito padrão da dita temça que lhe eu em satisfaçam da dita agoa dava da qual satisfaçam elle fora contente e se ouvera por pago e satisfeyto e ouvera pagamento dos ditos mill cruzados e asy da dita temça desd[e] o ano de biiij ate ora que avia xxxj annos e asy lhe fezera outras muytas merces asy em hũa naao que lhe dera pera India que elle vendera como o officio de vedor de minha casa e tudo por respeito da dita agoa pelo qual por elle autor ser satisfeyto e pago do direito que elle tinha na dita agoa e poderia ter o que se nam concedia elle autor fazia maa demanda e dello hera publica vooz e fama. A qual contrariedade lhe outrosy recebe enquanto de direito hera receber.

E o autor veio com reprica e artigos accumulativos e reprica e de outros artigos e o meu procurador veio com trepica e contrariedade e trepica aos accumulativos do auctor e asy veio com outros artigos accumulativos e outros mais artigos de reprica que lhe recebi enquamto de direito herão de receber. *E* mandei a elles partes que desem prova a seus artigos recebidos a qual deram per depoimentos cartas doações sentenças alvaraes e scripturas e por inquiriçoes de testemunhas que foram acabadas abertas e pupricadas e sobre elas alegaram tanto de seu direito que ho feito me foi concluso e visto per mim em Relaçam com os do meu desembarguo.

¶ Acordei visto o libelo de Rui Lopez meu veador dado contra o meu procurador e a contrariedade do dito meu procurador e os mais artigos

pelas partes oferecidos e a prova a todo dada asy per testemunhas como por doações e escrituras pelo que se mostra que o duque dom Diogo fez merce ao autor de toda a agoa da ribeira de Santa Luzia da povoaçam do Funchal da ilha da Madeira com tall condiçam que nam fezese inpidimento ao regar das bemfeitorias de baixo e fazendo o que lhe desem tanta agoa quamta pera elas fose necesarea.

E visto como se prova per testemunhas dambas as partes que ao tempo de que a dita doação da dita ribeira foy feyta ao autor aver hy ja levadas tiradas da dita ribeira e asy aver tantas bemfeitorias de canaveaes e pumares e ortas e necesidades da cidade pera o que toda a agoa da dita ribeira hera necesarea e avia sempre mingoa della. E sobre a dita agoa avia muitos arroidos pela qual rezam se prova o ifante dom Fernando mandar Dinis Eanes da Grãa seu contador repartir as ditas agoas por evitar os arroidos que sobre elas se faziam pelo qual a doação do autor ficava sem efeito algũ pois toda a agoa da dita ribeira hera necesarea pera regamento e necesidades das bemfeitorias como dito he e mostrase o dito autor receber satisfaçam de mim pelo direito que na dita agoa da ribeira da contenda poderia ter o qual nam tinha como se prova pelas inquirições e aceptou a dita satisfaçam.

E visto outrosy o tempo que ha que ho autor recebe a dita satisfaçam o que todo visto com ho mais que se pelos autos mostra asolvo o meu procurador do contra ele pelo autor pedido e seja sem custas por ser amtre mim e meu vasallo etc.

E porem vos mando que asy a cumpraes e guardees e façaes comprir e guardar como por mim he acordado mandado e detreminado e all nam façaes.

Dada na cidade de Lixboa aos xxb dias do mes de Abrill el rey o mandou pelo licenciado Alvaro Martinz do seu desembargo e juiz dos seus feytos em sua corte e Casa da Sopricaçam. Joane Mendez por Manuel Godinho scripvão a fez ano do nacimiento de Noso Senhor Jhesu Christo de mill b^cxxxix anos.

Pagou nichil por ser do dito senhor.

E eu Antonio da Costa a fyz screver e soscrevy

Alvarus
Licenciatus (1)

(Cordão azul e branco donde pendia o selo)

No verso:

Por el rey Tomas de Tores
Comtra ho veedor Ruy Lopez

Pagou nichil
Pero Gomez

(R. S. C.)

(1) Copiado no Livro de Sentenças da Coroa, a fls. 20 v. 22.